



## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

HECTARE CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

### **(i) Introdução**

Esta política apresenta os aspectos gerais da Gestão de Risco realizada pela Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Hectare” ou “Gestora”) bem como os seus fundamentos e principais controles.

Entende-se por Gerenciamento de Risco a identificação, mensuração, monitoramento e comunicação de todos os riscos relacionados às atividades desempenhadas pela Hectare. Já o Controle de Risco procura limitar o tamanho e a probabilidade de perdas absolutas, sendo certo que perdas não são necessariamente indicação de falhas no gerenciamento de risco. Uma gestão de risco eficiente deve reconhecer que grandes perdas são possíveis e assim, deve desenvolver planos de controle e de ações que lidem com tais perdas se as mesmas ocorrerem.

Responsável pelo Manual de Gerenciamento de Riscos: **Sr. Andre Luiz Segurado Catrocchio**, Diretor de Risco, Compliance e PLD da Hectare (ou, simplesmente, “Diretor de Risco”).

### **(ii) Objetivo**

Este Manual de Gestão de Risco (“Manual de Risco”) objetiva descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos fundos de investimento, cujas carteiras encontram-se sob sua gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado tempestivamente e tratado de forma adequada, rápida e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica intrínseca dos investimentos nos mercados financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e a definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

### **(iii) Estrutura Organizacional**

A área de gestão de risco da Hectare é formada pelo Diretor responsável pela Gestão de Riscos (em linha com as regras estabelecidas na ICVM nº 558) e demais membros responsáveis por identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos cabíveis aos fundos e às atividades da Gestora.

#### **(a) Diretoria de Risco**

Responsabilidades: A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritas neste Manual, assim como pela qualidade do processo, metodologia e a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- a. Implementar o Manual e executar os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- b. Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos do Manual aos casos fáticos;
- d. Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor de Recursos;
- e. Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

**(b) Comitê de Risco**

Responsabilidades: O Comitê de Risco é o órgão da Gestora incumbido de:

- a. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar o Manual de Risco;
- b. Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- c. Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de Gestão de Riscos, Compliance e PLD-FT e demais membros da área de risco da Gestora, sendo certo que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de Riscos.

Reuniões: O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê de Risco também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata, as quais permanecerão arquivadas na sede da Gestora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**(c) Garantia de Independência**

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa.

**(iv) Fundamentos do Manual de Gestão de Risco**

**(a) Conceitos gerais**

Para efeitos deste Manual, define-se:

Risco de Mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela Gestora.

Risco de Contraparte e Crédito: define-se como a possibilidade de perdas resultantes pelo não recebimento de valores contratados junto a contrapartes em decorrência da incapacidade econômico-financeira destas.

Risco de Liquidez: assume duas formas, o risco de liquidez de mercado e o risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*). O primeiro é a possibilidade de perda ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos, sendo que quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior o seu risco. O segundo está associado à possibilidade de falta de

recursos, para honrar os compromissos assumidos, em função do descasamento entre os ativos e passivos do fundo.

Risco de Concentração: é a concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros e que pode potencializar a exposição da carteira.

Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

As metodologias de gestão do risco são desenvolvidas internamente, utilizando o apoio de provedores de sistemas e relatórios de terceiros.

### **(b) Precificação**

Em relação à precificação de seus ativos, a Gestora seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento nos quais atuar com a gestora, sem prejuízo de uma verificação e conferência diária da precificação que for estabelecida pelos administradores para os ativos sob gestão.

De modo complementar, em relação a cotas de fundos de investimento líquidos, os preços estão disponíveis diariamente no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Os ativos negociados na bolsa de valores têm seus preços divulgados diariamente pela B3, sendo que o valor adotado é aquele definido no regulamento de cada fundo de investimento gerido pela Gestora. Em relação aos instrumentos tais como os títulos públicos e compromissada over, adotar-se-ão também os preços de fechamento. Para ativos negociados em moeda estrangeira, adotar-se-á a PTAX diariamente divulgada no site do Banco Central.

No que se refere aos créditos privados, a gestora deverá obedecer na íntegra o disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2014, em especial quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de dívidas ou outros ativos classificados como “crédito privado”.

### **(c) Metodologias**

#### **(c.1) Aspectos Gerais da Gestão**

- Ativos de Private Equity: a gestão de riscos para tais ativos será feita realizando o acompanhamento da performance operacional, comercial e financeira de cada ativo, respeitando a Política de Investimento de cada fundo.
- Ativos de Crédito Privado: a gestão de riscos para tais ativos será feita realizando o acompanhamento da Duration, DV01 e Spread de crédito.

A gestão dos riscos citados, bem como do risco de crédito privado – adiante detalhado - será realizada via Dashboard de Controle de Riscos interno Hectare.

#### **(c.2) Fundos Líquidos**

## 1. Risco de Liquidez

Montar cenários adversos e verificar se mesmo com a situação de “stress” a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa. Utilizar os sistemas e planilhas internas para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confrontar se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa. Apurar o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado.

## 2. Risco de Liquidação

Acompanhar diariamente as operações efetuadas, identificando as operações que extrapolaram o limite operacional do fundo. Em D+1 acionar o Diretor de Gestão pela operação informando a ocorrência, acompanhando a sua liquidação.

### *(c.3) Fundos ilíquidos*

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, conforme os termos do Artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, para o gerenciamento de riscos. Neste sentido, adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos dos fundos geridos pela Hectare. A mitigação dos riscos pela Hectare também provém do acompanhamento ativo de profissionais qualificados do time de gestão sobre as companhias investidas.

O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos fundos também são realizados pela Hectare mediante implementação dos processos de “value creation”, monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas companhias investidas.

### *(c.4) Aplicáveis para Clientes*

#### Definição de perfis de clientes

A Gestora definiu padrões de alocação, e utiliza tais padrões para identificar o perfil dos clientes pela análise de *suitability* realizada. Essa definição está relacionada com a relação risco/retorno que o cliente pode suportar em vista de seu perfil. Ela é definida em vista do tipo do ativo e da rentabilidade e do risco dos ativos em bases históricas.

### **(v) Gestão de Risco de Crédito e Contrapartes**

#### **(a) Definição de Risco de Crédito e Escopo**

“Risco de Crédito” é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

Esta política de gestão de riscos de crédito e contraparte aplica-se apenas aos investimentos em ativos de crédito feitos pela Gestora.

Na gestão dos ativos de crédito privado, será utilizado o conceito de *Duration* e DV01 para medir sensibilidade do preço de cada ativo a variações na taxa de juros e o conceito de spread de crédito para medir a diferença de taxa de juros do ativo em relação à respectiva curva de juros de benchmark do ativo.

**(b) Princípios para a Gestão de Risco de Crédito**

Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- Caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- Capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- Capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- Colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- Condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- Conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

**(c) Fases**

A análise de crédito ocorrerá em quatro etapas, conforme descrito abaixo:

1. Análise Qualitativa

Serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor, cedente ou devedor atuam. Poderão ser analisadas informações desabonadoras sobre o crédito do emissor, cedente ou devedor na praça, poderão ser realizadas entrevistas para obter dados e visitas ao emissor/cedente. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código de Fundos da ANBIMA. O Gestor deve, ainda, se certificar que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo.

Nessa fase, também deverão ser levados em consideração eventuais riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Os Colaboradores deverão conhecer o que dispõe a Política de PLD sobre o tema.

Por fim, é importante sublinhar que esta análise qualitativa deve ser feita sem prejuízo de uma boa análise quantitativa da qualidade da saúde financeira do emissor da dívida.

2. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como

sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial. Aqui também deverão ser analisadas a qualidade, isto é, a facilidade de recuperação das garantias oferecidas pela dívida.

### 3. Checagem restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF das pessoas físicas responsáveis pelo empreendimento; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.

### 4. Monitoramento

Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor/devedor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating', quando houver; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Na definição dos limites de concentração, deverão ser levados em conta o perfil do fundo e dos seus cotistas, respeitando-se sempre a política de investimentos do veículo.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores/devedores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

#### ***(d) Procedimentos Específicos da Análise de Crédito Privado***

##### *(d.1) Etapa 1 – Diligência*

Alinhado com os conceitos entabulados nas fases de análise constantes do item “(c)” acima, antes da Gestora realizar o investimento em determinado ativo de crédito privado, serão analisados, dentre outros pontos:

No nível de risco do emissor e garantidor, se aplicável:

- Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- Grau de endividamento;
- Capacidade de geração de resultados;
- Fluxo de caixa;
- Administração e qualidade de controles;
- Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- Contingências;
- Setor de atividade econômica;

- Limite de crédito.

No nível de risco da operação:

- Natureza e finalidade da transação;
- Caso a garantia seja relevante, análise das características das garantias, visando sua exequibilidade, observando os requisitos formais para sua constituição e as avaliações com relação a sua suficiência e liquidez dos ativos em caso de execução;
- Valor;
- Prazo;
- *Yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outros fatores que possam ser considerados relevantes;
- Montante global, vencimentos, inadimplência, cancelamentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
- Diligência dos terceiros envolvidos; e
- Necessidade de contratação de diligência legal externa, quando necessário.

#### *(d.2) Etapa 2 – Gestão da Carteira*

Após o investimento no ativo de crédito privado, alinhado com os conceitos entabulados nas fases de análise constantes do item “(c)”, será feito o acompanhamento dos níveis de garantia e saúde da carteira:

- Acompanhamento da saúde financeira do emissor, do ativo de crédito privado, do empreendimento, da carteira de recebíveis, conforme o caso;
- Acompanhamento do fluxo de caixa do emissor, ativo de crédito privado, empreendimento, carteira de recebíveis, conforme o caso;
- Acompanhamento dos *covenants* e demais obrigações estabelecidas nos documentos de cada ativo que compõe a carteira do fundo;
- Acompanhamento dos relatórios do emissor, do empreendimento, da obra, de agência de rating, caso aplicável;
- Acompanhamento das demonstrações financeiras do emissor, caso aplicável;
- Acompanhamento das garantias e potenciais riscos de execução, caso aplicável, podendo ser contratado assessor jurídico, caso seja necessário;
- Acompanhamento dos controles de riscos e liquidez;
- Acompanhamento do andamento do empreendimento, da obra, caso aplicável, realizando visitas in-loco; e
- Apresentação do status da saúde de crédito do emissor, empreendimento, carteira de recebíveis, conforme o caso, no Comitê de Risco.

Classificação do documento:

Confidencial  Interno  Público



#### **(vi) Gestão de Risco de Liquidez**

Em conformidade com o código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos, com as demais diretrizes ANBIMA e a sua Deliberação nº 67, com as Instruções CVM n. 555/14 e 558/15, bem como com o Ofício CVM/SIN 2/2015, esta seção tem por finalidade indicar a estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez e os procedimentos adotados no processo de controle de Risco de Liquidez pela Gestora, em integral atendimento à regulamentação vigente.

O “Risco de Liquidez” deve ser entendido como a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem que isto afete suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se enquadra no conceito de risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

A Gestora deverá levar em consideração para o gerenciamento do risco de liquidez, por exemplo, o fluxo de caixa esperado, os prazos de pagamento de resgate, os períodos em que os resgates podem ser solicitados, bem como deve se assegurar de que mantém caixa suficiente para cumprir com suas obrigações.

No caso de fundos abertos que invistam em ativos de baixa liquidez, a Gestora deverá diligenciar para (i) informar os seus cotistas sobre o prazo para resgate e baixa liquidez dos investimentos; (ii) definir prazos de resgate razoáveis tendo em vista a característica dos ativos investidos.

Diferentes fatores podem incrementar este tipo de risco, destacando-se, por exemplo:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;
- Ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; ou
- Imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

#### **(a) Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos**

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- b) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- c) Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;

- d) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos; e
- e) Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

### FUNDOS LÍQUIDOS

#### **(b) Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos e Metodologia da Gestão de Liquidez**

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez podem levar à liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e para verificar se existe a necessidade de agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, o gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá, quando possível, ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que 100% (cem por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se, para os ativos de crédito privado, os fatores de liquidez previstos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado divulgada pela ANBIMA.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo. Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com 100% (cem por cento) dos resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate.

Tendo em vista que os fundos de investimento geridos pela Hectare poderão concentrar mais de 10% dos seus respectivos patrimônios líquidos em ativos de crédito privado, a Gestora observará o disposto pela ANBIMA ou o respectivo regulamento de cada fundo, conforme aplicável, comparando a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices aplicáveis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices analisados.

## 1. Ativo

Ativos de renda fixa serão considerados líquidos segundo seus vencimentos dado a iliquidez do mercado. Para corrigir o prazo de liquidez dadas as diferentes características dos ativos os prazos serão ajustados por fatores redutores segundo as definições da ANBIMA.

Ativo	Fliq <sub>1</sub>
CDB S (cláusula de recompra pela curva)	0%
Título Público	
Over	
<i>Eurobond</i>	25%
CDB N (sem recompra), CDB M (recompra a mercado)	50%
Letra Financeira	
Debenture ICVM400	
CDB Subordinado	75%
Letra Financeira Subordinadas	
Debenture ICVM476	
Nota Promissória	
Fundo de Investimento Imobiliário admitido à negociação em bolsa de valores	
Debenture ICVM400 com cláusula de <i>Call</i>	100%
Debenture ICVM476 com cláusula de <i>Call</i>	
DPGE	
FIDC Fechado	
CCB, CCCB	
CRI, CRA, CDCA, CCI, CPR	
Letra de Crédito	
Compromissada	
Fundo de Investimento Imobiliário	
COE – Certificado de Operações Estruturadas	

**\* Caso algum ativo não esteja listado, a Gestora deverá adotar o percentual mais conservador (100%), até que haja uma nova revisão.**

## 2. Passivo

Em condições ordinárias são estimados com base na Matriz de Probabilidade de Resgate os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, sendo os prazos superiores estimados com base no comportamento histórico do passivo do fundo.

A programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista) com base no monitoramento e análise da posição dos 10(dez) maiores cotistas.

Os prazos de resgates são definidos com base na liquidez dos ativos alvo e perfil do investidor e são expressos no regulamento do fundo.

Utiliza-se para estimar e avaliar a probabilidade de resgate dos fundos a série histórica de resgates concomitantemente à Matriz de Probabilidade de Resgate disponibilizada mensalmente pela ANBIMA.

## 3. Atenuantes e Agravantes

São considerados atenuantes para a gestão de risco de liquidez dos fundos sob gestão: (a) prazo de cotização dada a menor exigência de disponibilidade imediata, permitindo, com antecedência, maior previsibilidade dos recursos necessários em datas futuras; e (b) performance do fundo dada a maior capacidade de retenção de aplicações mediante a performance relativa favorável.

São considerados agravantes para a gestão de risco de liquidez dos fundos sob gestão: (a) captação líquida negativa relevante dada a necessidade de maior volume relativo de investimentos em ativos líquidos, exigindo eventualmente liquidação de ativos para disponibilidade em datas futuras; e (b) performance do fundo dada a menor capacidade de retenção de aplicações mediante a performance relativa desfavorável.

### **(c) Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas**

#### Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, poderão ser utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos ou ativos considerados de baixo risco como lastro.

### **(d) Grau de Dispersão das Cotas**

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar os resgates solicitados e ainda não pagos, observadas as regras dos regulamentos de cada fundo. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate.

**(e) Gestão de caixa**

(i) O sistema interno competente utilizado pela Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo do percentual mínimo estabelecido pelo regulamento de cada fundo; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa considerados de baixo risco. O objetivo é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Sem prejuízo, o detalhamento da gestão do risco de liquidez se dará de acordo com a política de investimentos de cada fundo de investimento gerido, observando-se as definições de risco de liquidez acima definida.

**(f) Procedimentos em Situações Especiais de Iliquidez das Carteiras**

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de Investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

**(g) Fontes de Dados e Informações**

São consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez de ativos financeiros:

1. Para Ativos Negociados em Bolsas de Valores e/ou Sistemas Eletrônicos

- a. Diretamente das bolsas, sistemas de custódia, sistemas eletrônicos de negociações e clearing houses; e
- b. Outras fontes que possam informar sobre a negociação do ativo financeiro.

2. Para Ativos Negociados no Mercado de Balcão Organizado

- a. Fontes indicadas no item anterior;
- b. Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional e seus equivalentes no país na qual o Ativo Financeiro é negociado; e
- c. ANBIMA.

**(h) Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez**

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão.

**(i) Revisão das Metodologias e Disposições Gerais**

A política de gestão de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Risco da Gestora. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os Colaboradores.

Esta política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Instrução CVM nº 558/15, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, as suas diretrizes e a Deliberação nº 67 da ANBIMA.

**FUNDOS ILÍQUIDOS**

Considerando a natureza dos fundos de investimento ilíquidos, não se faz necessária a adoção de processos robustos e específicos para o gerenciamento do risco de liquidez. Destaca-se, ainda, que nos casos de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, nos termos do artigo 91, §6º, da Instrução CVM nº 555, o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica.

Sem prejuízo, a Gestora adota as seguintes práticas que permitem o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários:

**I Elaboração de Valuation**

A fim de monitorar os resultados das companhias investidas, periodicamente a Gestora realiza: (i) revisão das demonstrações financeiras das companhias investidas e fluxo de caixa; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados; e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da companhia contendo informações específicas da companhia investida e de seu mercado de atuação.

Tendo em vista o disposto na Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016, tais informações são transmitidas às empresas terceirizadas de avaliação, anualmente, contratadas para realização de valuation do portfólio de ativos dos fundos sob gestão da Gestora. Todos os Colaboradores da equipe de gestão são orientados a passar a informação da forma mais completa e precisa possível, a fim de que o resultado do processo de valuation reflita adequadamente o valor dos ativos investidos e, quando for o caso, o potencial de crescimento.

**II Mecanismos de Ingerência nas Companhias Investidas**

A Gestora atua direta ou indiretamente no processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das companhias investidas por meio de mecanismos legais e contratuais que garantam a

devida influência nas decisões, na gestão e na definição das estratégias das companhias, notadamente, nos casos em que se fizer necessário, por meio de indicação de membros para o conselho de administração. Ademais, sempre que aplicável, a Gestora procura participar ativamente em diversos comitês internos das companhias.

### III Due Diligence de Investidas

Todo processo de investimento em novas companhias passa por um complexo processo de diligência que pode compreender (i) contratação de assessoria financeira, contábil, jurídica especializada em processo de M&A, (ii) análise setorial e de empresas comparáveis e (iii) consulta a ferramentas especializadas como Capital IQ, Serasa, entre outros.

#### **(vii) Gestão de Risco de Mercado**

##### **(a) Definição**

“Risco de Mercado” é a potencial perda de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado.

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

##### **(b) Elementos da Gestão de Risco de Mercado**

A filosofia de investimentos da Gestora consiste em buscar proteção dos portfólios frente às oscilações de mercado através de uma estratégia central de gestão considerando a alocação preponderante em ativos financeiros de crédito privado, sobretudo aqueles vinculados ao mercado imobiliário e bancário. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de modelagem de riscos de mercado proprietário dos ativos e monitoramento diário dos portfólios geridos.

Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento foca na identificação dos principais riscos associados à mesma. Tais riscos são amplamente discutidos e, depois de realizado um investimento, cada gestor é responsável pelo acompanhamento daqueles ativos investidos e pelo monitoramento dos riscos de sua estratégia.

Desta forma, considerando o escopo das atividades da Gestora, identifica-se que os principais riscos de mercado estão atrelados aos ativos de renda fixa e aos ativos de *Private Equity*. Neste sentido, a Hectare mapeou os riscos oriundos de tais ativos, bem como os procedimentos a serem observados para devida mitigação de riscos:

##### **(b.1) Renda Fixa**

- Risco de Taxa de Juros / Inflação: para controle desse risco, utiliza-se sobretudo o conceito de *Duration*, que é a média ponderada do prazo dos fluxos de caixa de cada operação e serve como uma sensibilidade da carteira às variações nas taxas de desconto utilizadas para o cálculo do valor presente dos ativos na carteira.

- **Risco de Reinvestimento:** ativos de renda fixa podem receber pagamentos periódicos de juros e/ou terem o valor do principal pago antes do prazo previsto. O recebimento desses fluxos de caixa, pode ocorrer em momento desfavorável de taxa de juros para reinvestimento do capital aportado pelos investidores nos fundos geridos pela Hectare.

- **Risco de Crédito:** Ativos de renda fixa investidos pela Hectare estão expostos a risco de crédito, que é a possibilidade de ocorrência de inadimplência de quaisquer obrigações financeiras pela contraparte por incapacidade de pagamento. O risco de crédito é monitorado pela Hectare com a periodicidade adequada a cada um dos fundos por ela gerido considerando, mas não se limitando a, níveis de garantia, alavancagem total e alavancagem relativa.

#### *(b.2) Private Equity*

Devido ao longo horizonte do investimento em *Private Equity* e a impossibilidade ou dificuldade de marcação à mercado do ativo, as medidas tradicionais de Risco de Mercado não são aplicáveis. Em razão disso, a análise de Risco é realizada através de aspectos qualitativos e quantitativos pela equipe de gestão do fundo.

#### ***(viii) Gestão de Risco de Concentração***

##### ***(a) Definição de risco de concentração***

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitiguem o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

##### ***(b) Procedimento***

Para fins de análise do risco de concentração, a Hectare considera o percentual do patrimônio líquido do fundo alocado em cada contraparte. Os limites percentuais a serem considerados irão variar de acordo com a política de investimentos de cada fundo gerido pela Hectare e gestão será realizada através de acompanhamento diário da carteira através do sistema disponibilizado pelo administrador e através de planilha proprietária de controle.

Desta forma, situações que representem um desvio e que demandem algum curso de ação serão reportadas ao Comitê de Risco.

#### ***(ix) Gestão de Riscos Operacionais***

##### ***(a) Definição de Risco Operacional***

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos (Resolução CMN 3.380).

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

Classificação do documento:

Confidencial  Interno  Público



- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

**(b) Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais**

Os processos de gestão de risco operacional visam a possibilitar: (a) a identificação de riscos institucionais e processos-chave para a gestora; (b) o desenho de salvaguardas e processos de controle de riscos operacionais, jurídicos e reputacionais; (c) a proteção da reputação, nome e ativos comerciais, base clientes, e outros ativos tangíveis e intangíveis; e (d) a revisão de práticas, processos e procedimentos internos da gestora. A Hectare segue os princípios elencados a seguir para a gestão de risco operacional:

1. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, a Gestora procura simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa.

2. Organização

A Gestora acredita que manutenção das operações organizadas é essencial para que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. A Gestora procura manter procedimentos de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

3. Integridade

A Gestora acredita que uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

4. Diligência

A Gestora acredita na importância da manutenção da supervisão das várias regras e procedimentos na ação rápida para a solução de um problema tão logo seja identificado.

A Hectare trabalha com o backup de seus dados, possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Além disso, todas as informações da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados em banco de dados seguros.

Os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da Hectare ficam com o contador responsável e as informações sobre os fundos de investimento cujas carteiras serão geridas pela empresa ficarão com a respectiva instituição administradora de tais fundos.

Ademais, a performance dos hardwares localizados no escritório da Hectare é avaliada anualmente e levada em consideração na análise dos sócios, administradores e gestores da Hectare com relação a eficácia e validade da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios.

O resultado de cada teste é registrado em relatório baseado no modelo disponibilizado pela ANBIMA, através do Comunicado de Supervisão de nº 31/2015, que servirá como indicador para a regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento da presente Política de Contingência e de Continuidade de Negócios.

**(x) Gestão de Risco de Desenquadramento**

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites estabelecidos, alinhando tais providências diretamente com o Gestor. Caso o relatório de risco da Gestora inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Gestor deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação. Esses e-mails serão arquivados juntamente ao Relatório de Risco.

A área de *back-office* da Hectare é responsável pelo batimento e validação da carteira, registro dos ativos e passivos. Em caso de falhas, o *back-office* comunicará diretamente o Diretor de Risco para que este adote as medidas necessárias, inclusive a comunicação ao administrador dos fundos.

**(xi) Relatório Gerencial**

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pelo Diretor de Risco da Hectare, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 23 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558/15.

**(xii) Testes Periódicos**

Deverão ser realizados testes anuais para a verificação da eficácia das métricas, dos processos e dos procedimentos previstos no presente Manual. Os testes serão efetuados pela área de Risco da Gestora ou auditoria externa especializada contratada especialmente para este fim.

**(xiii) Vigência e Atualização**

Este manual será atualizado anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento de risco da Hectare.

Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Risco da empresa. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os colaboradores relacionados às áreas abordadas.

**(xiv) Histórico de Alterações**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Alteração realizada</b>
V.1	07/2018	Diretor de Compliance	Criação do documento
V.1.1	02/2020	Diretor de Compliance	Atualização do documento
V.1.2	11/2020	Diretor de Compliance	Atualização do documento
V.1.3	01/2023	Diretor de Compliance	Atualização do documento

**Documentos de Apoio**

Política de Gerenciamento de Riscos de Liquidez  
Regras de Compliance, Procedimentos e Controles Internos  
Política de Negociação de Valores Mobiliários